



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3322-6195

Processo Administrativo nº. 3544/2021

TOMADA DE PREÇO nº .032/2023

Data: 09/05/2023.

Horário: 09:00 horas – horário oficial de Brasília

Obs: Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de acompanhar o SAAE Barra Mansa: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/>, no menu “Licitações e Contratos / Lista de Licitações”, no mesmo local onde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame, bem como resposta a questionamentos.

DEVIDO AO FORMATO DOS ANEXOS, SERÃO ENCAMINHADOS EM SEPARADO. Solicitar pelo e-mail: licitacao.saae@gmail.com)

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº . 032/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA torna público a licitação que realizará na data e hora acima, na **SALA DE REUNIÕES**, da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Homero Leite , nº.572, Saudade, Barra Mansa - RJ, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DE ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA MARTINS FABIANO MOREIRA NO BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ**, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei complementar 123/06, bem como pelas disposições contidas nesta Tomada de Preços.

1 – DO OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DE ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA MARTINS FABIANO MOREIRA NO BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ**, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.2 O **limite máximo** que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 320.435,93** .

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta tomada de Preços, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa (SAAE) Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura/SAAE ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE**



CRENCIAMENTO, fora dos envelopes, conforme modelo a ser fornecido pela CPL (**ANEXO III**) desta Tomada de Preços, devendo ambas, serem apresentadas e acompanhadas **do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**.

2.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, **devidamente comprovado**, fica dispensada, a apresentação dos documentos referidos no item 2.2 desta Tomada de Preços.

2.2.2. Para **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** a licitante deverá apresentar Certidão da Junta Comercial e/ou Simples Nacional. Esta documentação poderá ser apresentada **FORA DO ENVELOPE**.

3 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. O edital completo da presente licitação estará disponível no Site [www.https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/](https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/) ou poderá ser solicitado pelo interessado junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) do SAAE-BM, localizada na Av Homero Leite , 572, Saudade, Barra Mansa – RJ.

3.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela CPL – SAAE/BM, desde que requeridas, por escrito, no endereço acima, no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30 horas ou encaminhadas por meio eletrônico licitacao.saae@gmail.com.

3.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA:

4.1. As licitantes deverão entregar, na CPL, no endereço, na data e até o horário estabelecido no preâmbulo deste edital, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes, sendo que toda a documentação deverá, **preferencialmente**, ser **relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida** neste Edital. Os envelopes deverão conter preferencialmente o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados, a saber:

- A) ENVELOPE A - DOCUMENTOS**
- B) ENVELOPE B - PROPOSTA.**

4.2. - ENVELOPE “A” (DOCUMENTAÇÃO - Serão aceitas as certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

4.2.1. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos no **Envelope “A”**:

4.2.1.2. Comprovação da pertinência do objeto social da empresa ao objeto desta licitação, através da apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor.

4.2.1.3. Comprovação, através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, da existência de **Capital Social** integralizado de **10%** do valor máximo proposto pela SAAE-BM, em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93, devendo apresentar neste balanço, Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1% (um por cento) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1% (um por cento) e Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,0 (um por cento). Será considerado como ILG o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo e a soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo e ILC o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, enquanto o IE será considerado o quociente obtido da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível à Longo Prazo, pelo Ativo Total. Apresentar cálculo pronto

4.2.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), relativa à sede da licitante.

4.2.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (IE) ou Municipal (ou Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

4.2.1.6 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

4.2.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente à ICMS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Positiva em efeito de Negativa, Expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda ou Distrito Federal;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

4.2.1.8 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.1.9. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (CND FGTS), em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.1.10 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24/08/2011.

4.2.3. Cópia da Cédula de Identidade do Representante Legal da Empresa (AUTENTICADO OU ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA).

4.2.4 – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da licitante ou do responsável técnico, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços da mesma natureza aos aqui licitados. A empresa deverá **comprovar que possui experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto**. Caso utilize acervo de profissional individual, este deverá estar credenciado ao Conselho de engenharia e deverá necessariamente estar no corpo técnico da empresa (registro profissional) de



profissional de engenharia.

4.2.4.1 – A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através da cópia CTPS, ou cópia da “Ficha de Registro de Empregados” autenticada na Delegacia Regional do Trabalho (DRT), ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social no caso de sócio ou diretor e, se prestador de serviço, através de contrato e serviços próprios, em vigor na data da abertura do Envelope “A”.

4.2.5 - Atestado de visita técnica fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, emitido no dia da visita técnica para conhecimento do(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) referido(s) no objeto do Edital e no Termo de referência, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, para as licitantes efetuarem levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

Obs.: A Visita Técnica será de caráter **OBRIGATÓRIO (ITEM 5 TERMO DE REFERÊNCIA)**. Deverá ser agendada junto a Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3322-0198 e do e-mail: obras@saaebm.rj.gov.br ou projetos@saaebm.rj.gov.br, no horário a combinar. Após o final da vistoria, será emitido o Certificado de Vistoria Técnica.

4.2.6. Certidão de Registro, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa, em validade na data da apresentação da proposta, em nome da empresa ou do responsável técnico.

4.2.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração ÚNICA, anexo IV.

4.2.8. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do Contrato Social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

4.2.9. A não apresentação da documentação referente ao item 4.2.8 não inabilitará a licitante, ficando facultado ao SAAE BM elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do Contrato Social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no item **11.3**.

4.2.10. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial ou por cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

4.2.11. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, excetuando-se este segundo caso para ME/EPP. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

4.2.11. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à AUTARQUIA, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários constantes nos itens **4.2.1.6 / 4.2.1.10**, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

5 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número da presente Tomada de Preços, contendo internamente:

5.1.1. Proposta de Preços, conforme modelo **ANEXO II**, desta Tomada de Preços.

5.1.2. Deverão vir acompanhados da proposta de preços a planilha orçamentária constante no anexo I A deste edital.

5.1.3. Na proposta de preço, os valores não poderão ultrapassar o máximo admitido pela administração.

5.1.4. Validade da proposta: **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da proposta;

5.1.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o número do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente.

5.1.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com a perfeita e integral execução da obra, objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, consultorias, ensaios em laboratórios etc.

6 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

6.1. Abertura dos envelopes “A” - **DOCUMENTOS**.

6.2. No dia e horário estabelecidos, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes “A” - **DOCUMENTOS**, pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE-B.M, a qual, dar-se-á em local próprio, localizado na Av. Homero Leite, nº.572, Saudade, Barra Mansa - RJ, nesta cidade.

6.3. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação.

6.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

6.6. Abertura dos envelopes “B” - **PROPOSTA**.

6.7. Os envelopes “B” contendo a propostas, formuladas de acordo com os subitens constantes do item 5, serão abertos em ato público, após a abertura dos Envelopes “A” (Documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

6.8. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



7.1. Na classificação das propostas será levado em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL PROPOSTO**.

7.2. No caso de empate, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

7.3. Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Para efeito do disposto no subitem 7.3, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.3.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.3.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.3 a 7.3.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2. O disposto nos subitens 7.2 a 7.3.1.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

7.6. O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a concomitante Adjudicação/Homologação, pelo Diretor Executivo do SAAE/BM.

8 - DA EXECUÇÃO:

8.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo SAAE-BM.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos termos dos **ANEXOS deste Edital**.

9 - DOS REAJUSTES:

9.1. Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando o **ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente.

10 - DOS PAGAMENTOS:

10.1.1. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, **será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

10.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar em sua proposta o banco de sua preferência.

10.1.3. Caso se faça necessário o pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, o mesmo deverá ser feito com base nos custos unitários da EMOP e/ou SINAP acrescidos do BDI estabelecido no orçamento base com a aplicação do desconto da proposta da licitante vencedora e desde que devidamente justificado e previamente aprovado pela fiscalização e ratificado pela autoridade competente

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1. No caso de necessidade da Administração e quando o valor do pedido for superior ao limite estabelecido na alínea “a”, do inciso II do art.23 da Lei Federal nº8.666/93, será convocada a licitante vencedora com a qual será celebrado contrato (ANEXO V). Já se o valor do pedido estiver dentro do referido limite legal, será emitida nota de empenho.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AUTARQUIA.

11.3. É facultado ao **SAAE-BM**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da comunicação prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Será admitida a celebração de termo aditivo de preço; supressão; prazo entre as partes contratantes, sempre que legalmente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se fizerem necessárias, respeitando o limite fixado pelo Art. 65, §1º, c/c o limite fixado em alínea b, do inciso I, do Art. 23, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93.

11.5. O prazo de execução do serviço será de 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, incluindo o prazo de entrega de todos os materiais necessários à execução de todo o serviço.

12 - DA RESCISÃO:

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato à que se refere o item **11 retro**, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13 - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

13.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14 – DA GARANTIA QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS UTILIZADOS:

14.1. Nos casos de execução de serviços técnicos específicos por firmas especializadas contratadas pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as garantias de praxe por escrito.

14.2. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, desde que não sejam oriundos de mau uso, conforme já definido no item **14.1**.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, dentro do prazo de cinco dias corridos caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.1.1. No caso de não cumprimento satisfatório das cláusulas estabelecidas no contrato caberá, em conjunto ou separadamente, as seguintes penalidades:

- a)** - advertência;
- b)** - multa;
- c)** - suspensão dos pagamentos;
- d)** - rescisão contratual, e
- e)** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo não superior a 05 anos; e
- f)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

15.2 – Advertência.

15.3 - Multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a

CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 O inadimplemento **total ou parcial das cláusulas do contrato/edital** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

15.5. A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.6 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de 02 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

15.7 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.8 – O atraso injustificado execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.7.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapassem à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

15.8. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

15.9. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

15.10. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer, o seguinte procedimento:

I - Deverá a Coordenadoria de Planejamento da AUTARQUIA, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - O Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente ao Contrato.

III – A CONTRATADA será notificada pela coordenadoria de planejamento, da AUTARQUIA, para em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

IV - Deverá acompanhar a notificação cópia do Comunicado de Infração e do despacho que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar que "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão, verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração.



V - Recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a CONTRATADA julgar oportunos para a sua defesa, a Coordenadoria de Planejamentos da Autarquia a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VI - Caso tenham sido deferidas provas, serão estas produzidas, às custas da CONTRATADA.

VII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, elaborará a Coordenadoria de Planejamento da Autarquia relatório, onde concluirá pela aplicação da pena ou pela improcedência da imputação feita pelo Comunicado de Infração;

VIII - concluindo-se pela aplicação da multa, deverão os autos ser submetidos ao Diretor Executivo da Autarquia, que decidirá, por despacho, pela aplicação ou não da pena;

IX - Se a decisão for pela aplicação da pena, será a CONTRATADA notificada para, em três dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração do despacho;

X - A partir do dia da notificação mencionada no inciso anterior iniciar-se-á a suspensão de pagamentos, independentemente da interposição ou não de recurso administrativo;

XI - havendo requerimento de reconsideração do despacho, serão os autos novamente remetidos à Coordenadoria de Planejamento da Autarquia, que o opinará pelo acolhimento ou não do pedido e, em seguida, serão eles remetidos ao Diretor Executivo da Autarquia, para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XII - decidindo-se pela manutenção, será a CONTRATADA notificada para, em dois dias úteis, efetuar o pagamento da multa;

XIII - caso a CONTRATADA não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa descontada de qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso X;

XIV - não havendo pagamentos a serem realizados, será a multa inscrita na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

15.11. Os prazos mencionados neste item terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

15.12 As multas a que aludem os itens 15.3 e 15.4 e seus subitens não impedem que a Autarquia rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

15.13. Pela inexecução total ou parcial da obra a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 15.12 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 15.10.

15.14. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Autarquia, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 - DOS ANEXOS:



16.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência, planilha orçamentária, plantas, resumo e cronograma
- Anexo II – Proposta de preço
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração Única
- Anexo V – Minuta Contrato
- Anexo VI – Desistência da Fase de Habilitação
- Anexo VII – Desistência da Fase de Julgamento das Propostas
- Anexo VIII – Atestado de visita.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aceitação da proposta vencedora pelo SAAE-BM, obriga o seu proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.2. Após a fase de habilitação não poderá a licitante, desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia, conforme artigo 43, parágrafo 6 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.4. A licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, os serviços ora licitados.

17.5. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere a responsabilidade técnica.

17.6. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

17.7. A Autarquia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

17.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Autarquia quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída (inabilitada / desclassificada) da presente licitação.

17.9. A Autarquia poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

17.10. Os recursos administrativos a presente licitação deverá ser apresentada de conformidade com o disposto art. 109 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Autarquia.

17.11. Não será permitida a execução dos serviços licitados, sem que o órgão competente da Autarquia emita, previamente, a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO (OS)**.

17.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

17.13. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pela Autarquia.

17.14. Nesta licitação não será permitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- d) Empresas sob falência ou concordata.

17.15. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

17.16. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente a SAAE-BM e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Autarquia.

17.17. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e a Coordenadoria de Planejamento.

17.18. Para todas as questões suscitadas na execução do objeto contratado, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Barra Mansa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.19. Os envelopes das empresas que não se sagraram vencedoras ficarão retidos junto à CPL até a entrega definitiva do serviço.

Barra Mansa, 20 de abril de 2023

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Coordenador Administrativo Financeiro



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-
190CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3322-6195

ANEXO IA – TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de Empresa Especializada
para Execução de Canalização de Esgoto a
Céu Aberto**

Local: Martins Fabiano, São Luiz – Barra

Mansa/RJ2023

SUMÁRIO

01	OBJETO
02	JUSTIFICATIVA
03	ESPECIFICAÇÃO OS SERVIÇOS
04	LOCAL DE EXECUÇÃO
05	VISITA TÉCNICA
06	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
07	PRAZO DE EXECUÇÃO
08	RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
09	RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
10	FISCALIZAÇÃO
11	VALOR GLOBAL
12	PROPOSTA DE PREÇOS
13	PAGAMENTO
14	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15	INEXECUÇÃO E RESCISÃO
16	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	ANEXOS APENSOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para canalização de esgoto a céu aberto na Rua Martins Fabiano Moreira no bairro São Luiz, no município de Barra Mansa/RJ.

2 JUSTIFICATIVA

Saneamento básico é uma estreita relação entre qualidade de vida e saúde, a falta ou insuficiência de recursos básicos como água potável e rede de esgoto podem trazer prejuízos de cunho econômico, humano e ambiental.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa
Avenida Homero Leite, 572 – Saudade – Barra Mansa/RJ – CEP: 27313-190
CNPJ: 29.053.402/0001-36 – Inscrição Estadual: Isento
Tel.: (24) 3322-6195

As Ruas Martins Fabiano Moreira e Evaristo Neri Resende no bairro São Luiz neste município, possui cerca de 20 residências com aproximadamente 60 habitantes, atualmente o resíduo sanitário emitido pelos moradores é desaguado no Córrego local, aos fundos das residências, que logo adiante segue em rede mista em manilha de cimento.

A contratação do objeto tem por finalidade executar 105,00m de rede em manilha de concreto armado DN 800mm e 23 metros de galeria 800x800mm em bloco de concreto para canalização de vala.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária e especializada para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste documento e planilha orçamentária em anexo. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade. A contratada deverá realizar todas as etapas do serviço de forma completa e eficiente, obedecendo às especificações das Normas Técnicas Brasileiras vigentes e as recomendações presentes neste documento.

4 LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada na Rua Martins Fabiano, bairro São Luiz, no município de Barra Mansa/RJ.

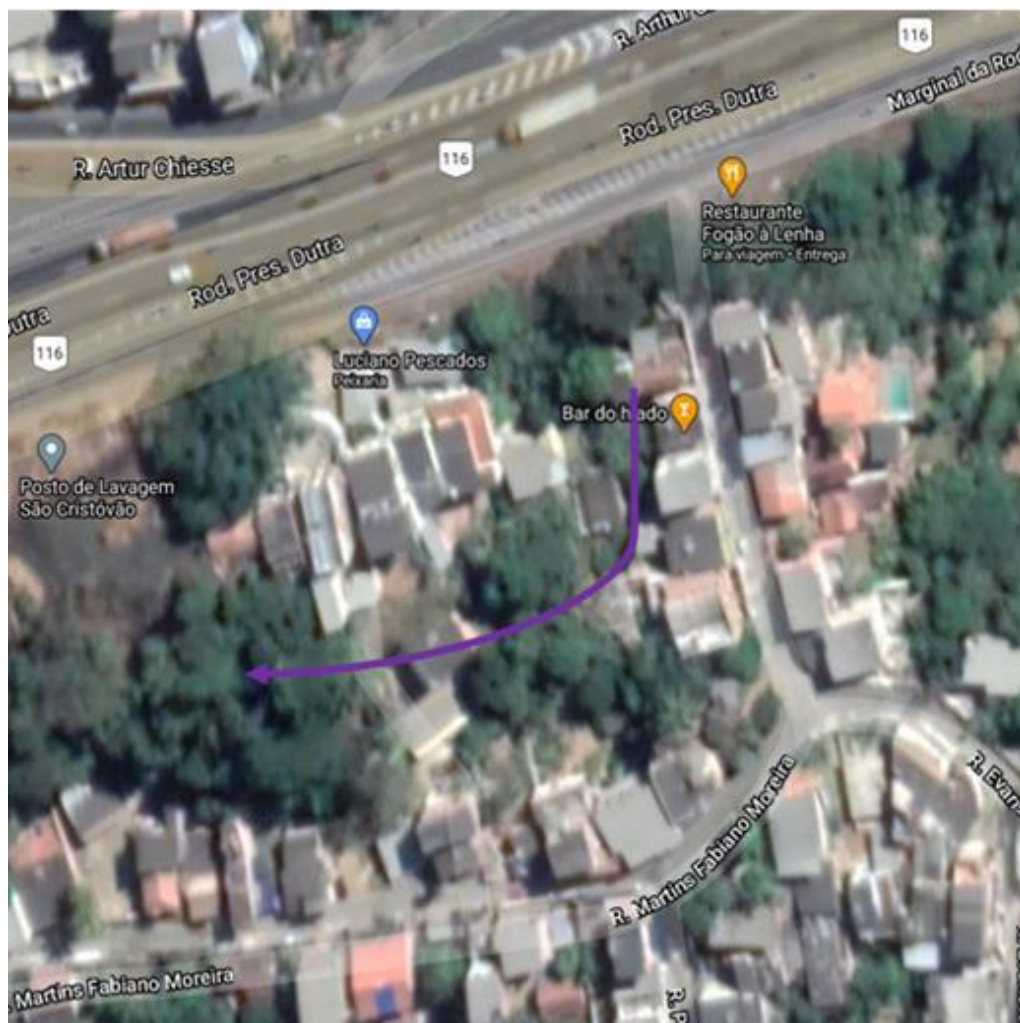


Figura 1: Traçado da Rede Coletora

5 VISITA TÉCNICA

A visita técnica será de **caráter obrigatório** para o licitante se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto. Deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data de realização da licitação e deverá ser acompanhada pelos técnicos do SAAE BM.

Deverá ser agendada com a Coordenadoria de Planejamento, pelo telefone (24) 3322-6195 e no e-mail obras@saaebm.rj.gov.br.

6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1.1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Confecção de placa de identificação de obra, fornecendo informações sobre a execução do serviço. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências apresentadas pela Contratante. Sua instalação será em local determinado pela fiscalização.

6.1.2. SINALIZAÇÃO

Na relação ao tráfego de veículos e de pedestres, deverão ser providenciadas junto aos órgãos competentes as respectivas liberações e aprovações necessárias, para as sinalizações e tráfego. Nos locais necessários deverão ser providenciados passadiços, passarelas, cercas de proteção e tapumes e outros sistemas de segurança, desde que necessário, e de acordo com a fiscalização e especificações da obra.

6.1.3. INTERFERÊNCIAS

Efetuar levantamento de possíveis interferências existentes ao longo dos trechos de execução da obra, que impeçam ou dificultem a execução dos serviços e para que não sejam danificadas.

6.1.4. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza do terreno deve ser executada somente dentro da área de projeto. As reservas que constituem áreas de interesse ambiental, localizadas no entorno da área do empreendimento devem ser preservadas. Sempre que possível preservar a cobertura vegetal de médio e grande porte. Evitar comprometer a cobertura vegetal das áreas de entorno, com incêndio, derramamento de óleos e disposição de entulhos. Em áreas próximas a reservas, devem ser mantidos operários preparados para o combate a incêndios, evitando-se perdas da cobertura vegetal da área de entorno. É recomendável executar a limpeza da área de forma manual, evitando a emissão abusiva de ruídos, gases, óleos e graxas. Não devem ser incinerados restos de vegetais no canteiro de obras

6.1.5. BARRACÃO DE OBRA

Deve ser construído em chapas de madeira, observadas as condições de ventilação, iluminação e segurança do trabalho.

6.1.6. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

A entrada provisória de água deve ser executada dentro dos padrões estabelecidos, cabendo à contratada tomar todas as providências necessárias ao fornecimento de água. a. Na inexistência ou falta de suprimento pela rede pública, a Contratada deverá estar aparelhada para tal eventualidade, realizando o abastecimento de água através de caminhões pipas.

6.1.7. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO

Solicitação ao SAAE BM para ligação dos esgotos na rede pública. Caso o sítio da obra não disponha de sistema público de coleta, a Contratada providenciará fossa séptica e sumidouro ou outro destino mais recomendável para aqueles dejetos.

6.1.8. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

A entrada de energia, em baixa tensão, deve ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica local, cabendo à contratada tomar as providências necessárias ao fornecimento de energia. . Na inexistência ou falta de suprimento pela rede pública, a Contratada deverá estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores.

6.1.9. BANHEIRO QUÍMICO

Disponibilização de sanitário, incluindo manutenção, limpeza, esgotamento, fornecimento de insumos, mobilização e desmobilização.

6.2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.2.1. ESGOTAMENTO DE VALA

Execução dos serviços necessários ao esgotamento de água proveniente de infiltração, lençol freático ou de chuva com utilização de bombas. A instalação da rede elétrica alimentadora, pontos de força, consumo de energia ou combustível, manutenção, operação e guarda dos equipamentos são de responsabilidade da Contratada.

6.2.2. ESCORAMENTO DE VALA

Para valas com profundidades superiores a 1,25m é obrigatório o uso de escoramentos. Será utilizado escoramento sempre que as paredes laterais das valas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos que, devido aos serviços de escavação constata-se a possibilidade de alteração da estabilidade do que estiver próximo à região dos serviços. O tipo de escoramento a empregar dependerá da qualidade do terreno, da profundidade da vala e das condições locais, mediante aprovação da fiscalização.

6.2.3. MÃO DE OBRA TÉCNICA

- a) Topógrafo;
- b) Auxiliar de Topografia;
- c) Mestre de Obras;
- d) Técnico em Segurança do Trabalho;
- e) Vigia.

6.3. MOVIMENTO DE TERRA

6.3.1. ESCAVAÇÃO DE VALA

A escavação deve ser realizada com equipamentos adequados. Utilizar retroescavadeira ou similares para abertura de valas. Para acerto final do fundo da vala, será realizada limpeza e regularização de forma manual.

O material escavado que for de qualidade adequada será utilizado para reaterro da vala. Caso contrário o material deverá ser transportado para o descarte em local adequado, a ser informado pela Fiscalização.

6.3.2. REATERRO

O reaterro será executado com material remanescente das escavações, se este for de qualidade adequada. Caso contrário, deverá ser promovida a troca de solo.

O reaterro deverá envolver completamente a tubulação, não sendo tolerados vazios sob a mesma; a compactação das camadas mais próximas à tubulação deverá ser executada cuidadosamente, de modo a não causar danos ao material assentado. A compactação deverá ocorrer manualmente e mecanicamente (placa vibratória ou similar).

6.4. CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

A Contratada deve definir os equipamentos para carga, transporte, descarga e eventual espalhamento, deverá elaborar previsão de volumes a serem transportados, depositados ou escavados e determinando rotas e distâncias de transporte, a área para depósito de bota-fora será informado pela Fiscalização do SAAE.

Os materiais aproveitáveis devem ser armazenados em local apropriado, de modo a evitar a sua segregação. Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado e espalhado em bota-fora. A Contratada deve providenciar o licenciamento do bota-fora junto aos órgãos competentes.

6.5. REDE COLETORA DE ESGOTO SANTÁRIO

6.5.1. ASSENTAMENTO DA TUBULAÇÃO

O assentamento deve ser realizado após a limpeza e regularização da vala. Antes da descida da tubulação é necessário verificar se os tubos, peças e conexões estão em perfeito estado sem avarias.

A descida dos tubos na vala deverá ser executada manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos para facilitar sua movimentação e montagem. O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura da vala.

Observar a existência ou não de solos agressivos à tubulação, as dimensões mínimas e máximas de largura das valas e recobrimentos, conforme Normas Técnicas Brasileiras.

6.5.2. POÇO DE VISITA

O poço de visita será em alvenaria com blocos de concreto (20x20x40cm), em paredes de 0,20m de espessura, com 1,00x1,00x1,40m, para coletor de águas pluviais de 0,60 a 1,00m de diâmetro. A argamassa de assentamento dos blocos deve ser de cimento e areia no traço 1:4 em volume. As faces interna e externa devem ser revestidas com a mesma argamassa de assentamento.

6.5.3. GRADE ARTICULADA

Grade de ferro articulada para caixa de ralo, executada em vergalhões de 12,5mm e contorno em cantoneira de 1/2"x 3/8".

6.6. LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ESGOTO SANITÁRIO

- a) Locação da rede;
- b) Escavação de vala até a profundidade necessária;
- c) Disposição do material escavado ao lado da vala sobre encerado;
- d) Escoramento para profundidade superior a 1,25m;
- e) Esgotamento de vala, caso necessário;
- f) Regularização da vala;
- g) Assentamento de tubos e peças;
- h) Conexão à rede coletora e à caixa de inspeção;
- i) Reaterro de vala com compactação;
- j) Reposição de pavimento nos moldes originais;
- k) Limpeza do local após finalização do serviço.

6.7. FINALIZAÇÃO

Entregar a obra devidamente limpa, removendo quaisquer sobras de materiais e/ou ferramentas utilizados na execução dos serviços, que estejam na via ou arredores da obra.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de **180 dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço, incluindo o prazo de entrega de todos os materiais necessário à execução do serviço.

8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- Atender as especificações dos produtos e garantir a qualidade dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritariamente à sua custa e risco em prazo de no máximo uma semana, contados da notificação que for entregue oficialmente, quaisquer defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos fornecidos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora;

- Evitar a entrega de produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- A empresa contratada deverá atender a contratante em horário comercial, bem como manter um canal de comunicação para eventuais emergências e necessidade de atendimento fora deste horário;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifique dano em ocorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Cumprir as normas de segurança ambiental e trabalhista;
- Recomenda-se visita ao local do serviço, antes da apresentação das propostas de custo para reconhecimento e dificuldades para a execução dos serviços;
- Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução e se necessário de projeto;
- Apresentar responsável técnico e atestado de capacidade técnica devidamente registrados pelo CREA, para executar este serviço.

9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa contratada;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- Efetuar o pagamento à contratada, conforme estipulado neste instrumento;

- Notificar por escrito à contratada, eventuais cominações por descumprimento contratual.

10 FISCALIZAÇÃO

- Compete ao SAAE proceder à fiscalização dos serviços. Tal fiscalização se fará por meio de funcionários próprios ou contratados (quando necessário), aos quais a empresa contratada deverá facilitar o acesso ao local do serviço;
- A existência da fiscalização, não exime a empresa da responsabilidade de execução do serviço de qualidade, conforme os padrões das normas técnicas brasileiras, respondendo a empresa pelos métodos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira a empresa contratada responde integralmente pela segurança do pessoal na execução do serviço.

11 VALOR GLOBAL

- O valor previsto não poderá exceder ao estimado pelo SAAE no montante de **R\$320.435,93 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária no ANEXO I;
- No valor global estão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do escopo dos serviços;
- No valor global do contrato estão incluídos todos os custos da contratada, seguros e tributos de qualquer natureza, de ordem Federal, Estadual e Municipal e ainda as demais despesas que direta ou indiretamente incidam ao fornecimento dos materiais;
- Os preços unitários estão de acordo com a tabela EMOP – Sistema de Custos da Empresa de Obras Públicas, acrescidos do percentual de BDI.

12 PROPOSTA DE PREÇOS

- Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar a proposta que satisfazendo todas as exigências e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto;

- A proposta de preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à execução completa dos serviços.

13 PAGAMENTO

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a contratada deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraude por qualquer meio ao presente contrato, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do SAAE, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa equivalente a 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento entregue, com atraso até o limite de 20% (vinte por cento), quando não comprovar o motivo de força maior ou fortuito, impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido, sendo esta multa, descontada dos pagamentos ou ainda, cobrada judicialmente;
- Suspensão temporária de participar de licitações junto ao SAAE e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei;
- Declaração de inidoneidade quando a Empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa;
- O atraso injustificável na entrega do produto constituirá motivo para anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções.

Parágrafo Único: Persistindo a aplicação da multa acima mencionada por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independente de perdas e danos que foram apurados, ficando ainda a CONTRATADA, sujeita às penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 04.122.0046.2090

Unidade Orçamentária: 4.4.90.51.00.00

Ficha: 334 – Obras e Instalações

4 Item de Despesa:

17 CONTATOS

SETOR	CONTA TO	TELEFONE	E-MAIL
Planejamento	Ricardo	(24) 3322- 6195	obras@saaebm.rj .gov.br

5 Barra Mansa, 14 de abril de 2023.

Autor

Conferência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO IA	PROJETOS (APENSO)
ANEXO IB	BDI (APENSO)
ANEXO IC	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (APENSO)
ANEXO ID	MEMÓRIA DE CÁLCULO (APENSO)
ANEXO IE	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (APENSO)
ANEXO IF	RESUMO ORÇAMENTÁRIO (APENSO)

DEVIDO AO FORMATO DOS ANEXOS, SERÃO ENCAMINHADOS EM SEPARADO. Solicitar pelo e-mail: [licitação.saae@gmail.com](mailto:licitacao.saae@gmail.com))



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO A CÉU ABERTO NA RUA MARTINS FABIANO MOREIRA NO BAIRRO SÃO LUIZ, MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ

Item	Un	Qty	Descrição do serviço	Valor Total
Valor Global *****				

PREÇO GLOBAL: R\$ (valor por extenso)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: O prazo para pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pela Administração, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

QUALIFICAÇÃO:

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

GARANTIA: _____

Concluindo, declaro estar de acordo com todas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

Barra Mansa, _____ de _____ de 2023.

LICITANTE

LICITANTE:

ENDEREÇO:

Nº Complemento Bairro

Cidade Estado

CNPJ/CGC: Inscrição Estadual:

Telefone: Fax:

E-mail (de quem assinará o contrato):

ANEXAR AS DEVIDAS PLANILHAS DE CÁLCULO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, domiciliado(a) e residente em (cidade), (estado), está credenciado(a) para representar a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/MF / CPF/MF sob o nº. _____, com sede/domicílio na rua _____, nº. _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às _____ horas, referente a Tomada de Preços nº. ____/____, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome completo do emitente e da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

- A presente Carta de Credenciamento só **será válida** quando **ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, **acompanhada de cópia dos mesmos**.
- A presente Carta de Credenciamento **deverá** ser apresentada **FORA DO ENVELOPES**.
- A presente Carta de Credenciamento **não dá poder para assinatura** de contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA

TOMADA DE PREÇO Nº /OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. _____. ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
- Que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto da TOMADA DE PREÇO e os termos constantes no Edital – TOMADA DE PREÇO nº..... e seu(s) ANEXOS e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento/serviço ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação (pleno conhecimento e atendimento às condições do edital).
- declara não possuir entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.
- declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV da 14133/21.
- Declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação, em especial a Lei Federal n.º 12.486, de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições das regras anticorrupção.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE/BM – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA E A EMPRESA _____ VISANDO A

O SAAE/BM - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, com sede na Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 29.053.402.0001-36, doravante designada, simplesmente, de **SAAE/BM**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, _____, brasileiro, casado, portador da C.I. nº....., cadastrado no C.P.F. sob o nº. _____, _____, residente nesta cidade com endereço comercial sito a Av Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ e a empresa _____ doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. _____ neste ato, representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, em decorrência do resultado da **TOMADA DE PREÇO** _____, **ajustam entre si** o presente **CONTRATO**, parte integrante do processo administrativo **SAAE** nº. _____, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL)

A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Tomada de Preço n. ____/2022**, com base na Lei Federal presente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com redação dada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e suas alterações e Lei complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do serviço contratado são as constantes do Termo de referência Anexo I da **TOMADA DE PREÇO Nº. _____/2023 e demais anexos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do serviço será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de ____, às fls. ____ do processo administrativo **SAAE** nº. _____, a qual juntamente com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. _____/2023 e ANEXOS** são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso se faça necessário o pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, o mesmo deverá ser feito com base nos custos unitários da EMOP e/ou SINAP acrescidos do BDI estabelecido no orçamento base com a aplicação do desconto da proposta da licitante vencedora e desde que devidamente justificado e previamente aprovado pela fiscalização e ratificado pela autoridade competente

A **CONTRATADA** se obriga a prestar

Item	Un	Qty	Descrição do serviço	Valor Total
Valor Global *****				

CLÁUSULA TERCEIRA

TOMADA DE PREÇO Nº .032/2023



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

(DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por profissional credenciado pelo SAAE/BM, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando desde já designado

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo do SAAE nº. ____ e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para o **SAAE** ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **SAAE**, deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente **CONTRATO**, às implicações próximas e remotas perante o **SAAE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do **SAAE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **SAAE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

3.1 - Constituem atribuições do Gestor:

- I Acompanhar o procedimento em todas as suas fases;
- II Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- III Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- IV Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- V Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura do exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário;
- VI Receber e providenciar solução junto à Contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades e descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Diretoria Executiva caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- VII Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;
- VIII Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

3.2 Constituem atribuições do Fiscal:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

- I Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;
- II Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como toda a documentação e legislação pertinentes;
- III Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- IV Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- V Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- VI Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitida pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

Parágrafo Primeiro: A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha está a causar ao SAAE ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando desde já, o SAAE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

Parágrafo segundo: Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA **(DIREITOS E RESPONSABILIDADES)**

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **SAAE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **SAAE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto ao **SAAE**, para recepção de instruções desta, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº./2023**, bem como a:

- I - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente Licitação, sem o consentimento prévio do SAAE;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

- II – A solicitação e a autorização a que se refere o item anterior, serão por escrito;
III - A contratada responde, solidariamente, pelos atos praticados pela(s) firma(s) subcontratada(s), relacionados com o objeto deste Edital;
IV- Utilizar mão-de-obra especializada e equipamentos que se fizerem necessários.
VI – Arcar com todos os encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, Segurança e Medicina do Trabalho e ainda todos os impostos, taxas, cauções, alvarás e/ou licenças municipais, estaduais e federais, devidos em consequência da execução do objeto desta licitação;

VIII - Compete ainda à licitante vencedora:

- a) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do SAAE;
b) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do SAAE;

IX - A contratada garante que:

- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do SAAE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá apresentar cronograma, conforme as atividades executadas quando solicitado pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – O edital Tomada de Preços nº e seus anexos são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA **(DO PAGAMENTO)**

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, ao SAAE pagará, à **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____), mediante medição de serviços, conforme preços unitários pactuados que integram a Proposta Comercial – Anexo II do **EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. _____/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos à CONTRATADA, serão efetuados pela Autarquia, estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos de cobrança serão emitidos em três vias. Deverá ser apresentada e protocolada pela Contratada no **SAAE**, na Av. Homero Leite 572, Saudade, Barra Mansa – RJ, no horário de 08:00 às 17:00 horas, e deverá conter as seguintes informações: Número do Contrato; Data do vencimento; Número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento, acompanhado de todas as CNDs (Certidões Negativas de Débito), em validade, solicitadas na habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO QUARTO - Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos à CONTRATADA, concederá ao SAAE, desconto a título de compensação financeira no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação, calculados sobre o valor do pagamento antecipado, conforme dispõe a alínea “d”, inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

PARÁGRAFO SEXTO - Será exigida da Contratada, para fins de pagamento, a apresentação das guias de recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), devidamente autenticadas, além dos recolhidos devidos a título de Seguridade Social, documentos estes relativos ao mês a que se referir a prestação dos serviços, dos funcionários envolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - (Do Reajustamento) – Aos preços propostos, em face a Legislação Federal em vigor, são fixos e irredutíveis, no primeiro ano de vigência do CONTRATO. Decorrido este prazo, estes preços poderão ser revistos entre as partes, utilizando-se o **ÍNDICE NACIONAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**. Utilizar-se a data da proposta apresentada pelo licitante vencedor de acordo com a legislação vigente. A data da proposta ____/____/____, já atualizada, que será utilizada para fins de reajuste, com fulcro no artigo 40, XI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – O presente contrato poderá ser aditado e/ou prorrogado, em conformidade com os artigos 57 e 65 da lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO - No caso de acréscimo de serviços que implique em aumento de custos indiretos de administração local da obra, este aumento deverá ser detalhadamente justificado pela **CONTRATADA** na elaboração do termo aditivo, devendo-se manter, no máximo, o mesmo percentual dos custos de administração local em relação ao total dos custos diretos, inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA **(DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO)**

O **SAAE** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº _____ (NE nº _____, respectivamente, de ____ de _____ de 2022), o valor de R\$ _____ e o seu pagamento far-se-á, no prazo máximo de até 30 dias, desde que a Nota Fiscal seja devidamente atestada com a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA **(DO PRAZO)**

O prazo de execução do CONTRATO que decorrer desta Licitação e a entrega do objeto licitado serão de _____, que começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço para início da execução contratual, a ser emitido pela Coordenadoria de Planejamento do SAAE;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA OITAVA **(DAS PENALIDADES)**

Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, as penalidades são as previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e complementares vigentes, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04 de dezembro de 1979 e suas regulamentações, e, em especial as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa;
- c) - suspensão dos pagamentos;
- d) - rescisão contratual, e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

- e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAAE-BM, por prazo de 02 anos; e
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao SAAE-BM, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SAAE-BM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

8.1 – Advertência.

8.2 - Multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3 O inadimplemento **total ou parcial das cláusulas do contrato/edital** sujeitará a Licitante à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

8.4 - A Autarquia poderá, ainda, aplicar à **LICITANTE**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

8.5 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de 02 anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.

8.6 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

8.7 – O atraso injustificado na entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços constitui motivo para a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.7.1. Caso os valores acumulados das multas ultrapasse à 20% (vinte inteiros de por cento) do valor total atualizado do Contrato será este considerado, automaticamente e por culpa unilateral da CONTRATADA, rescindido, sem prejuízo do direito da AUTARQUIA em receber o montante atualizado das multas aplicadas.

8.8. Considera-se reincidência, a repetição de específico ato tido como infração contratual. No caso de multas diárias, não se considerará reincidência a infração continuada, abrangendo vários dias, desde que não tenha sofrido solução de continuidade.

8.9. A aplicação de pena de multa levará, automaticamente, à aplicação de pena de suspensão de pagamentos.

CLÁUSULA NONA **(RESCISÃO)**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SAAE/BM**, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e se, por outro lado, tal rescisão provocar dano ao **SAAE/BM**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultado ao **SAAE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado ao contratado, prévia defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável e pedido de reconsideração ao Diretor Executivo do **SAAE/BM**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA DÉCIMA **(DO RECEBIMENTO)**

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **(DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

As **PARTES CONTRATANTES** declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste **CONTRATO**, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DOS ASPECTOS TRABALHISTAS**

11.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e subcontratados, inclusive em eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariamente do **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados e subcontratados da **CONTRATADA**, seja a que título for: A **CONTRATADA** selecionará, sub sua inteira responsabilidade, como única empregadora, a mão-de-obra que julgar necessária à execução dos **SERVIÇOS**, obrigando-se a cumprir com todas as exigências trabalhistas e previdenciárias, decorrentes desta contratação; pagando os respectivos encargos, declarando, sob as penas da lei, que não utiliza, em nenhuma hipóteses, mão-de-obra infantil em sua cadeia produtiva, inclusive em suas relações com parceiros.

11.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se ainda a fazer com que seus subcontratados cumpram o disposto no item acima, relativamente à mão-de-obra por eles utilizada.

11.2 – Fica expressamente pactuado que se a **CONTRATANTE** for atuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA** ou a seus subcontratados, originária do Contrato de Prestação de Serviços, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos devidos à **CONTRATADA** por força destas condições, aplicando-os na satisfação da respectiva obrigação, liberando assim a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação ou condenação:

11.2.1 – Caso já tenha sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA**, ou se o Contrato de Prestação de Serviços já tiver sido encerrado e não houver possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

tanto, as presentes Condições e o contrato de Prestação de Serviços como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2 – Caso a Contratante venha a ser citada para integrar o polo passivo de reclamação trabalhista ajuizada contra a CONTRATANTE e/ou a CONTRATADA e/ou qualquer subcontratado desta última, por empregado envolvido, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS a CONTRATADA fica obrigada a requerer, em todos as hipóteses acima mencionada, sem exceção, a imediata exclusão da CONTRATANTE do processo, garantindo o juízo nas referidas ações. Caso a autoridade judiciária não exclua a CONTRATANTE do processo, a CONTRATADA deverá prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do processo, seja em primeira ou segunda instância, bem como deverá arcar com todas as custas e despesas necessárias ao andamento do processo, inclusive honorários de peritos, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite.

11.2.3 – Se a CONTRATANTE for condenada, poderá reter da CONTRATADA, com base nestas condições ou em qualquer Contrato de Prestação de Serviço firmado com a CONTRATADA, importância tão próxima quanto possível do valor das parcelas pleiteadas, a partir do primeiro faturamento após a ocorrência do disposto neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DO FORO)

Fica eleito o foro da Cidade de Barra Mansa, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Barra Mansa, ____ de _____ de 202.....

**Diretor Executivo
p/SAAE/BM**

Contratada: _____

Testemunhas

Nome legível
Identidade:

Nome legível:
Identidade:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO VI TERMO DE DESISTÊNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo a **FASE DE HABILITAÇÃO**, referente à Tomada de Preços nº. ____/____, promovida pelo SAAE-BM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, de acordo com o Artigo 43, I da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Legislação complementar.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VII TERMO DE DESISTÊNCIA DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A empresa _____, CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu Representante Legal _____ (conforme documento em anexo), no presente ato e na melhor forma de direito, vem **DESISTIR** de qualquer recurso cabível relativo a **FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, referente à Tomada de Preços nº. ____/____, promovida pela SAAE-BM – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Mansa, de acordo com o Artigo 43, III da Lei 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Legislação complementar.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA.

Av Homero Leite 572, Centro, Barra Mansa - RJ
CEP: 27.313-190 - Tels. (24)3323-0198
E-mail: licitacao.saae@gmail.com

Processo	3544/2021
Folha:	

ANEXO VIII

Modelo Atestado de Visita Técnica

MODELO EMITIDO PELO SAAE

Atestamos que a firma _____, visitou as dependências do SAAE-BM no dia _____ horas e tomou ciência da complexidade dos serviços a serem executados. E estar plenamente em acordo com o determinado no termo de referência.

Barra Mansa, ____ de _____ 2023

.....
Local/Data